

matrícula

49.674.-

ficha

1

São Paulo, 20 de janeiro de 1982.

O apartamento nº 3, localizado no 1º/ pavimento do Edifício Marlene, situado à Rua Javahés, nº 321, no 15º Subdistrito - Bom Retiro, contendo a área útil de 208,34 m², área comum de 12,98 m², totalizando a área construída de 221,32 m², correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 138,00 m², cabendo a esse apartamento, o uso do abrigo para guarda de um automóvel, como estipula a convenção de condomínio. O referido edifício está construído em terreno já perfeitamente descrito e caracterizado na transcrição sob nº 104.143, deste Registro. Inscrito no cadastro dos contribuintes da Prefeitura Municipal sob nº 019.046.0055-7.

PROPRIETÁRIOS: ISAAC KILIMNIC, funcionário público estadual, e sua mulher BELA EKSMAN KILIMNIG, BELA EKSMAN KILIMNIC, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da lei 6.515/77, CIRE nºs. 1.373.787-SP e 4.162.590-SP, CIC nº 019.557.138-04, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Javahés, nº 321, 1º andar, apartamento 3, Bom Retiro.

TÍTULO ANTERIOR: Tr. 104.143, deste Registro.

O Escrevente

O Escrevente Autorizado

R.1/ 49.674

Por escritura de 1º de dezembro de 1981, de notas do 5º Tabelião local, (Livro 1922, fls. 143), os proprietários deram o imóvel matriculado, em primeira hipoteca, a favor de HERSZEL TARKIELTAUB, brasilei-

(continua no verso) -

matrícula

49.674.-

ficha

1

verso

ro, de comércio, CIRG nº 863.683-SP, CIC nº 004.255.678-34, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da lei 6.515/77, com ESTHER MARKLETAUB, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua dos Bandeirantes, nº 199, 5º andar, apartamento 5, Santa Efigênia, para garantir a dívida de valor de Cr\$ 3.000.000,00, que deverá ser pago, sem juros, da seguinte forma: A) Cr\$ 1.500.000,00 no dia 30 de junho de 1982; e B) Cr\$ 1.500.000,00 por meio de 12 prestações mensais, iguais e sucessivas, do valor de Cr\$ - Cr\$ 125.000,00, cada uma, vencendo-se a primeira delas, -- no dia 1º de janeiro de 1982. São Paulo, 20 de janeiro de 1982. O Escrevente D. João Tomita O Escrevente Autorizado Luiz Carlos de Sá.

jf

AV.2/49.674. À vista do instrumento particular de quitação de 1º de dezembro de 1982 e por autorização expressa do credor, fica cancelada a hipoteca registrada sob nº 01, nesta matrícula.- São Paulo, 20 de dezembro de 1982. O Escrevente: D. João Tomita O Escrevente Autorizado: Luiz Carlos de Sá.

wg.

R.3/49.674. Protocolo nº 375.995, em 21/8/2001. VENDA E COMPRA. Por instrumento particular de venda e compra de 15 de agosto de 2001, com força de escritura pública, os proprietários, ISAAC KILIMNIC, funcionário público estadual, RG nº 1.373.787-SP, CPF nº 019.557.138-04, e sua mulher EBEL EKSMAK KILIMNIC, do lar, RG nº 4.162.590-SP, CPF nº 289.520.518-31, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Bandeirantes, nº 199, aptº 51, Bom Retiro, transmitiram a ROMILDA ELIZABETH LINCZUK DO CARMO, secretária, RG nº 6.798.759-SP, CPF nº 844.962.318-91, e seu marido EDUARDO DO CARMO JÚNIOR, instrutor, RG nº 3.870.809-SP, CPF

(continua na ficha 2)

matricula

49.674

ficha

02

São Paulo,

11 de setembro de 2001

nº 400.283.728-91, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Silva Pinto, nº 415, aptº 12, Bom Retiro, o IMÓVEL MATRICULADO, pelo valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). São Paulo, SP, 11 de setembro de 2001.

Escrevente: Julio Hideo Tomita

Substituto: Manoel Antonio de A. Ferreira

R.4/49.674. Protocolo nº 375.995, em 21/8/2001. HIPOTECA. Pelo mesmo instrumento particular de que trata o registro anterior, os atuais proprietários, ROMILDA ELIZABETH LINCZUK DO CARMO e seu marido EDUARDO DO CARMO JÚNIOR, atrás qualificados, deram o imóvel matriculado, em primeira e especial hipoteca, ao BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2728, Pituba, C.N.P.J. nº 33.870.163/0001-84, para garantir a dívida de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a um financiamento enquadrado no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, para aquisição do referido imóvel, a qual deverá ser amortizada por meio de 180 prestações mensais e sucessivas, calculadas em conformidade com o sistema de amortização plano constante, à taxa anual de juros nominal de 11,3866% e efetiva de 12,0000%, e reajustáveis na forma pactuada no contrato, correspondendo a primeira prestação a R\$ 754,93 (setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)(encargo mensal inicial), com vencimento para o dia 15 de setembro de 2001. O imóvel foi avaliado em R\$ 94.586,00 (noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais). As partes contratantes ficaram subordinadas às demais cláusulas, condições e encargos previstos no referido instrumento particular. São Paulo, SP, 11 de setembro de 2001.

Escrevente: Julio Hideo Tomita

Substituto: Manoel Antonio de A. Ferreira

(continua no verso)

matricula

49.674

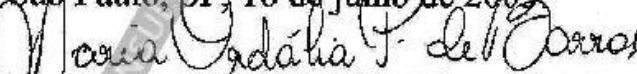
ficha


02

verso

Av.5/49.674. Protocolo nº 404.487, em 10/07/2003. CONSOLIDAÇÃO DE DÍVIDA. Conforme instrumento particular de 27 de junho de 2003, com força de escritura pública, o credor, BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A, C.N.P.J. nº 33.870.163/0001-84, e os devedores, ROMILDA ELIZABETH LINCZUK DO CARMO, RG nº 6.798.759-SP, CPF nº 844.962.318-91, e seu marido EDUARDO DO CARMO JÚNIOR, RG nº 3.870.809-SP, CPF nº 400.283.728-91, de comum acordo, alteraram o contrato de financiamento a que se refere o registro nº 4, desta matrícula, para constar que, em razão das atualizações monetárias havidas e amortizações realizadas, o saldo devedor decorrente do aludido contrato, apurado em 27/06/2003, importa em R\$ 56.415,65 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), incluindo o valor de R\$ 8.104,77 (oito mil cento e quatro reais e setenta e sete centavos), relativo às prestações vencidas e não pagas no período de outubro de 2002 a junho de 2003, o qual deverá ser amortizado no prazo restante de 158 meses, por meio de prestações mensais e consecutivas, calculadas em conformidade com o Plano Constante de Amortização (PAC), à taxa de juros nominal de 11,3866% e efetiva de 12,00% ao ano e reajustáveis na forma pactuada no título, sendo de R\$ 952,73 (novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), o valor do encargo mensal inicial, incluindo juros, correção e demais encargos, com vencimento para o dia 15 de julho de 2003 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. O aludido contrato foi ratificado em todos os demais termos, cláusulas e condições não expressamente alterados.

São Paulo, SP, 18 de julho de 2003


Escrevente: Maria Ordália Pimenta de Barros


Escrevente Autorizado: Sebastião Izoréino Figueiredo

Av-6. Protocolo nº 640.815, em 26/02/2015. PENHORA. Conforme certidão, enviada por meio eletrônico, em 25 de fevereiro de 2015, sob protocolo PH000083310, o

Continua na ficha 03


matrícula
49.674

ficha
03

São Paulo, 23 de março de 2015

IMÓVEL foi PENHORADO, em 6 de fevereiro de 2015, nos autos da ação de execução civil nº 0201314-08.2011.8.26.0100, da 20ª Vara do Ofício Cível do Foro Central, desta Comarca, que tem como exequente: BANCO BRADESCO SA, CNPJ nº 60.746.948/0001-12; como executados, depositários e proprietários: EDUARDO DO CARMO JÚNIOR, CPF nº 400.283.728-91 e ROMILDA ELIZABETH LINCZUK DO CARMO, CPF nº 844.962.318-91; como valor da dívida: R\$ 158.013,48 (cento e cinquenta e oito mil e treze reais e quarenta e oito centavos). São Paulo, SP, 23 de março de 2015.


Ruth Rodrigues Mussulini - escrevente


José Valdemir da Silva - autorizado


Av-7. Protocolo nº 720.226, em 22/03/2019. ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. A razão social do credor, BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A, foi alterada para BANCO ALVORADA S/A., conforme escritura a seguir mencionada e Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2003, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 96475898, em 27 de novembro de 2003. São Paulo, SP, 25 de março de 2019. Analisado e editado por Alinne Silva Plácido - escrevente.

Selo digital.11374632107202263PO1CP19H


Neuzi A. P. Escobar - substituta

Av-8. Protocolo nº 720.226, em 22/03/2019. CESSÃO DE CRÉDITO. Conforme escritura de 05 de outubro de 2004, do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Osasco, deste Estado (livro 592, folhas 63/141), constante de certidão expedida em 21 de março de 2019, o credor, BANCO ALVORADA S/A, CNPJ nº 33.870.163/0001-84, cedeu e transferiu ao BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, em Osasco - SP, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, os direitos creditórios decorrentes do contrato de financiamento a que se refere o registro de hipoteca lançado sob nº 4, pelo valor de R\$ 57.161,91 (cinquenta e sete mil cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos). São Paulo, SP, 25 de março de 2019. Analisado e editado por Alinne Silva Plácido - escrevente.

Selo digital.11374633107202263MD1QX192


Neuzi A. P. Escobar - substituta

R-9. Protocolo nº 719.381, em 07/03/2019. ADJUDICAÇÃO. Conforme carta de

Continua no verso.

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

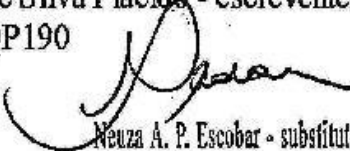
matrícula
49.674

ficha
03
verso

adjudicação expedida em 20 de fevereiro de 2019, pelo Juízo de Direito do 20ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca desta Capital, nos autos do processo nº 0201314-08.2011.8.26.0100, da ação de execução hipotecária requerida pelo BANCO BRADESCO S/A, com sede em Osasco - SP, na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, em face dos proprietários, ROMILDA ELIZABETH LINCZUK DO CARMO, secretária, RG nº 6.798.759-SSP/SP, CPF nº 844.962.318-91, e seu marido EDUARDO DO CARMO, instrutor, RG nº 3.870.809-SSP/SP, CPF nº 400.283.728-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Silva Pinto, 415, ap. 12, Bom Retiro, o imóvel, avaliado em R\$ 623.898,29 (seiscentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), foi, nos termos da sentença proferida em 01 de agosto de 2018 e do auto de adjudicação de 01 de novembro de 2018, atribuído ao requerente, BANCO BRADESCO S/A. São Paulo, SP, 25 de março de 2019. Analisado e editado por Alinne Silva Plácido - escrevente.
Selo digital 1137463210719381OWQYZR19P


Neuza A. P. Escobar - substituta

Av-10. Protocolo nº 719.381, em 07/03/2019. CANCELAMENTO. Em razão da adjudicação a que se refere o registro anterior, fica cancelado o registro de hipoteca lançado sob nº 4, bem como a averbação lançada sob nº 5. São Paulo, SP, 25 de março de 2019. Analisado e editado por Alinne Silva Plácido - escrevente.
Selo digital 1137463310719381EXIOQP190


Neuza A. P. Escobar - substituta

Av-11. Protocolo nº 719.381, em 07/03/2019. CANCELAMENTO. Em razão da adjudicação a que se refere o registro nº 9, procedo o cancelamento da averbação de penhora lançada sob nº 6. São Paulo, SP, 25 de março de 2019. Analisado e editado por Alinne Silva Plácido - escrevente.
Selo digital 11374633107193813JDAPN196


Neuza A. P. Escobar - substituta